

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS — EACEA/31/08

Acção 4.1 — Apoio aos organismos activos a nível europeu no domínio da juventude

(2008/C 250/10)

1. Objectivos e descrição

O presente convite à apresentação de propostas tem por objectivo prestar apoio às actividades permanentes de organismos activos a nível europeu no domínio da juventude, que prossigam um objectivo de interesse geral.

Estas actividades devem contribuir para promover a participação activa dos jovens cidadãos na vida pública e na sociedade, bem como na concepção e execução de acções de cooperação comunitária no domínio da juventude em sentido lato.

Uma subvenção anual pode ser concedida para ajudar esses organismos a fazer face às suas despesas de funcionamento. Estes organismos podem ser:

- um organismo sem fins lucrativos que desenvolva as suas actividades em prol dos jovens a nível europeu,
- uma rede europeia representativa de organismos que trabalhem em prol dos jovens.

A subvenção é concedida sem prejuízo da independência do organismo no que respeita à selecção dos seus membros e à respectiva autonomia na definição pormenorizada das suas actividades.

O presente convite à apresentação de propostas não diz respeito a organismos que tenham celebrado uma convenção-quadro de parceria com a agência para 2008-2010.

O convite à apresentação de propostas tem por objectivo a selecção de organismos para a celebração de convenções para subvenções de funcionamento anuais relativas ao exercício orçamental de 2009. Os organismos seleccionados no âmbito do convite **EACEA/20/07** para a recepção de uma subvenção de funcionamento anual em 2008, bem como os organismos que não se tenham candidatado ou não tenham sido seleccionados no âmbito do convite **EACEA/20/07**, podem apresentar a sua candidatura caso o seu perfil corresponda à descrição que se segue.

2. Candidatos elegíveis

2.1. Organismos elegíveis

Para poder beneficiar de uma subvenção de funcionamento, um organismo deve satisfazer os seguintes requisitos:

- ser não governamental,
- ter sido constituído legalmente há, pelo menos, um ano na data de entrega das candidaturas para as convenções de funcionamento anuais,
- ser um organismo sem fins lucrativos,
- ser um organismo vocacionado para a juventude ou um organismo de vocação mais ampla na condição de que uma parte das suas actividades seja orientada para os jovens,
- implicar os jovens na gestão das actividades que realiza em seu favor,
- incluir, no seu pessoal, pelo menos um membro permanente (remunerado ou não). É concedida uma excepção aos organismos que não tenham beneficiado, até à presente data, de subvenções no quadro desta acção e que pretendam recrutar um membro do pessoal permanente em caso de concessão da subvenção.

2.2. Países elegíveis

São elegíveis as candidaturas dos organismos estabelecidos num dos seguintes países:

- os Estados-Membros da União Europeia,
- os países da Associação Europeia de Comércio Livre (AECL) membros do Espaço Económico Europeu (EEE): Islândia, Liechtenstein, Noruega,
- os países candidatos à adesão à União Europeia que beneficiam de uma estratégia de pré-adesão: Turquia,
- os países dos Balcãs Ocidentais: Albânia, Bósnia-Herzegovina, Croácia, Antiga República Jugoslava da Macedónia, Montenegro, Sérvia,
- determinados países da Europa Oriental: Bielorrússia, Moldávia, Federação da Rússia e Ucrânia.

De entre os organismos candidatos, devem constar organismos activos em, pelo menos, **8** dos países acima referidos.

3. Actividades elegíveis

Os organismos devem planear uma série de actividades no âmbito do seu plano de trabalho anual para 2009 (**1 de Janeiro de 2009-31 de Dezembro de 2009**) que observem os princípios subjacentes à acção comunitária no domínio da juventude.

Entre as actividades que podem contribuir para o reforço e o melhoramento da eficiência da acção comunitária, salientam-se as seguintes:

- **grupo 1:** representação das opiniões e interesses dos jovens em toda a sua diversidade a nível europeu,
- **grupo 2:** intercâmbios de jovens e serviços de voluntariado,
- **grupo 3:** aprendizagem não formal e informal e programas de actividades destinados aos jovens,
- **grupo 4:** promoção da aprendizagem e da compreensão interculturais,
- **grupo 5:** debates sobre questões europeias, as políticas da União Europeia e as políticas da juventude,
- **grupo 6:** difusão de informações sobre a acção comunitária,
- **grupo 7:** acções que incentivem a participação e a iniciativa dos jovens.

4. Critérios de atribuição

As candidaturas a financiamento serão avaliadas à luz dos seguintes critérios qualitativos:

- a sua aptidão tendo em conta os objectivos do programa,
- a qualidade das actividades planeadas,
- o impacto e o efeito multiplicador destas actividades nos jovens,
- o impacto geográfico das actividades planeadas,
- o envolvimento dos jovens na organização dos organismos em causa,

e dos seguintes critérios quantitativos:

a quantidade de:

- actividades planeadas,
- grupos de actividades envolvidos,
- temas abordados,
- jovens que participam nas actividades, em particular os jovens com menos oportunidades,
- países envolvidos.

5. Orçamento

O orçamento total atribuído para co-financiamento dos custos de funcionamento dos organismos activos a nível europeu no domínio da juventude está estimado, para 2009, em **1 400 000 EUR no mínimo**. A contribuição financeira da Comissão não poderá exceder **80 % do total dos custos de funcionamento elegíveis**.

A subvenção comunitária máxima por organismo será de **35 000 EUR no caso de uma subvenção de funcionamento anual**.

Para o cálculo do montante da subvenção de funcionamento, as organizações candidatas poderão optar por um de dois sistemas de financiamento:

1. financiamento com valor fixo;
2. financiamento tradicional, baseado no orçamento de custos elegíveis (cálculo baseado no orçamento).

6. Apresentação das candidaturas

Apenas serão aceites as candidaturas apresentadas através do formulário correcto, devidamente preenchido e datado, em **duplicado (1 original)**, e assinadas pelo representante legal autorizado do organismo candidato.

As candidaturas a subvenções devem ser enviadas para o seguinte endereço **até 1 de Dezembro de 2008**:

Education, Audiovisual & Culture Executive Agency
Youth Unit (P6)
Grant application «Youth in Action» — Action 4.1 — 2009
Avenue du Bourget 1 (BOUR — 1/01)
B-1140 Bruxelas

- por correio (data do carimbo postal),
- por correio expresso (data de recepção nos serviços de correio expresso).

Não serão aceites candidaturas enviadas por fax ou e-mail.

7. Informações complementares

As candidaturas devem obrigatoriamente respeitar as disposições constantes do Guia de Candidatura — Convite à apresentação de propostas EACEA/31/08 —, ser apresentados no formulário de candidatura previsto para o efeito e conter os anexos relevantes. Os referidos documentos podem ser descarregados da Internet, nos endereços seguintes:

http://eacea.ec.europa.eu/youth/index_en.htm